

Condições gerais da Schreurs Holland B.V. de venda, entrega e licença para a cultura de gerbera e rosa (ou outras culturas e produtos).

SECÇÃO 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1. Definições

Nestas condições gerais aplicar-se-ão as seguintes definições:

1. **Schreurs:** Schreurs Holland B.V., com sede social em Hoofdweg 81 (1424 PD) na localidade De Kwakel, e registada na Câmara de Comércio com o n.º 33200406.
2. **Cliente:** a pessoa singular ou a pessoa coletiva que entra em acordo com a Schreurs para o fornecimento de Material de Plantio ou a obtenção de Licença.
3. **Material de Plantio:** qualquer material de origem vegetal (incluindo flores de corte) de gerbera e rosa, com acessórios relacionados, a ser fornecido ao Cliente ou cultivado pelo Cliente.
4. **Licença:** concessão por parte da Schreurs de uma licença ou sublicença para um ou mais direitos de propriedade intelectual da Schreurs (direito das marcas, direito de obtenção de planta, direito de marca ou direito de patente).
5. **Mutante:** uma nova variedade encontrada ou gerada a partir de Material de Plantio existente.
6. **Território:** a área em que o Cliente colocará o Material de Plantio no mercado.
7. **Local da Produção:** terrenos, edifícios, estufas, instalações de refrigeração, laboratórios ou estruturas que o Cliente utiliza para o cultivo do Material de Plantio.

Artigo 2. Âmbito de aplicação

1. Estes termos e condições gerais aplicar-se-ão a todas as ofertas feitas pela Schreurs e aos acordos celebrados com a Schreurs.
2. Os termos e condições gerais do Cliente não se aplicarão, a menos que explicitamente acordado por escrito.
3. As disposições derogatórias destes termos e condições gerais deverão ser acordadas por escrito.
4. O Cliente, os seus diretores e o(s) seu(s) Proprietário(s) Efectivo(s) Final(ais) não são sancionados nem agem ou pretendem agir em violação da lei internacional de sanções.

Artigo 3. Artigo 3 Ofertas e preços

1. Todas as ofertas da Schreurs serão facultativas, a não ser que haja sido acordado de outra forma por escrito. Uma oferta terá um período de validade de trinta dias.
2. Se uma oferta for feita por um intermediário, a Schreurs estabelecerá primeiramente um acordo vinculativo, após a confirmação por escrito pela Schreurs ao Cliente.
3. Os preços oferecidos pela Schreurs excluirão IVA, custos de transporte, custos de documentos de exportação, custos de embalagem, custos de controlo de qualidade ou de pesquisa fitossanitária, taxas bancárias, taxas de importação e outras taxas públicas, incluindo imposto retido na fonte e outros impostos, a menos que indicado de outra forma.
4. Os preços, salvo indicação de outra forma, serão em Euros (€).

Artigo 4. Pagamento

1. O pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo de trinta dias após a data da fatura, a não ser que haja sido acordado de outra forma.
2. O Cliente não estará autorizado a deduzir do montante que o Cliente deve à Schreurs qualquer importância por motivo de ação contrária por ele introduzida. O Cliente não estará autorizado a suspender o cumprimento da sua obrigação de pagamento.
3. O Cliente pagará diretamente à Schreurs. Só após autorização prévia por escrito da Schreurs, o Cliente poderá pagar através de terceiros. O Cliente fornecerá, entre outras, as seguintes informações: explicação de quem é o terceiro, as atividades comerciais do terceiro e o motivo do pagamento ao Cliente. Documentos, como extratos bancários e/ou faturas, são solicitados como prova para garantir um fluxo transparente de fundos. Se o Cliente não cumprir estes requisitos, a Schreurs é obrigada a reembolsar o montante ao terceiro pagador e a obrigação de pagamento do Cliente continuará a existir. A Schreurs não será responsável por danos ao Cliente resultantes do atraso ou suspensão de encomendas ou devolução de um pagamento.
4. Se o Cliente não cumprir suas obrigações de pagamento a tempo, o Cliente estará em estado de mora. Nesse caso, a Schreurs terá o direito de cobrar juros de 2% ao mês pelo período de inadimplência.
5. Se o Cliente estiver em estado de mora, todos os custos razoáveis incorridos na obtenção do cumprimento das obrigações, tanto judiciais (incluindo os custos da assistência jurídica do Cliente) quanto extrajudiciais, serão totalmente às custas do Cliente.
6. A Schreurs reservar-se-á o direito de não, ou não mais, cumprir pedidos ou acordos enquanto o Cliente não cumprir suas obrigações de pagamento. A Schreurs não será responsável por danos sofridos pelo Cliente por motivo da não-execução de encomendas.

7. O comprador estabelecido em país da UE outro que os Países Baixos fará comunicação por escrito à Schreurs do seu número correto de identificação fiscal de IVA. O Cliente isentará a Schreurs de toda e qualquer responsabilidade e consequência adversa resultante do não cumprimento, mesmo parcial, por parte do Cliente ao abrigo do disposto no presente parágrafo deste artigo.

SECÇÃO 2. CONDIÇÕES DE VENDA E ENTREGA DE MATERIAL DE PLANTIO

Artigo 5. Fornecimento e transporte

1. A entrega do Material de Plantio ocorrerá de acordo com a condição de entrega FCA De Kwakel, salvo acordo em contrário. Após a entrega, os riscos relativos ao respetivo Material de Plantio passarão para a responsabilidade do Cliente.
2. A Schreurs determinará por mútuo acordo com o Cliente a data ou o período de entrega. A data de entrega não determinará um prazo definitivo e final para a Schreurs. Quando a Schreurs não puder efetuar o fornecimento na data combinada, a Schreurs fará a comunicação do facto ao Cliente com a maior brevidade possível. As partes procederão em conjunto a combinação de uma nova data de entrega.
3. Se o Cliente obtiver o Material de Plantio encomendado antes da data de entrega acordada, o risco resultante em relação à imaturidade do Material de Plantio passará para o Cliente.
4. Se o Cliente obtiver o Material de Plantio encomendado depois da data de entrega acordada, o risco de perda da qualidade passará para o Cliente. Quaisquer custos adicionais de armazenamento ou de transporte serão por conta do Cliente.

Artigo 6. Empacotamento / embalagem / carros / paletas

1. A embalagem, tanto simples como reutilizável, poderá ser cobrada pela Schreurs.
2. As embalagens descartáveis disponibilizadas pela Schreurs não serão retiradas.
3. No caso de carros, contentores de rodas e paletas reutilizáveis serem conjuntamente fornecidos, o Cliente deverá retornar dentro do prazo de uma semana o material idêntico com o mesmo registo (tal como *chip* ou rótulo), a não ser que haja sido acordado de outra forma. O comprador não estará autorizado a servir-se dos referidos materiais para uso próprio ou permitir o seu uso por terceiros.
4. Em caso de danos ou perda de embalagens, carros, contentores de rodas, paletas ou outros similares, o Cliente reembolsará à Schreurs todos os custos adicionais.

Artigo 7. Transferência de propriedade, reserva de propriedade e garantia

1. O risco relativo ao Material de Plantio passará para o Cliente no momento da entrega.
2. Todo Material de Plantio fornecido e ainda a fornecer e todo Material de Plantio resultante do mesmo, não obstante o respetivo estado do processo de cultivo, permanecerá propriedade da Schreurs até que todas as pretensões existentes ou vindouras da Schreurs sobre o Cliente, entre as quais as pretensões mencionadas no art. 03:92 parágrafo 2 do Código Civil neerlandês tenham sido pagas na íntegra.
3. Enquanto a propriedade do Material de Plantio não houver passado para o Cliente, o Cliente não poderá colocar o Material de Plantio sob penhora, ou ceder a terceiros qualquer direito sobre o Material de Plantio, exceto durante o exercício normal da sua atividade. O Cliente atribuirá à Schreurs as reclamações que o Cliente obtiver ou receber dos seus próprios clientes por conta da subsequente entrega do Material de Propagação.
4. A Schreurs terá o direito de retomar os produtos que hajam sido fornecidos sob reserva de propriedade e que ainda se achem em poder do Cliente, caso o Cliente venha a incorrer em falha no cumprimento das suas obrigações de pagamento ou encontre-se em dificuldades financeiras. O Cliente facultará a qualquer momento à Schreurs o acesso ao seu terreno ou edifícios para inspeção do Material de Plantio ou para o exercício dos direitos da Schreurs.
5. No caso de existirem sérias dúvidas por parte da Schreurs sobre a capacidade de pagamento do Cliente, a Schreurs terá competência para adiar a sua prestação de serviços até que o Cliente haja fornecido garantia para o pagamento.

Artigo 8. Proibição de reprodução

1. O Cliente comprometer-se-á a manter o Material de Plantio exclusivamente no seu próprio Local de Produção e, diferentemente do cultivo de flores de corte, comprometer-se-á a não reproduzir, estacar, rejuvenescer ou substituir, vender ou colocar em circulação (ou fazer com que seja colocado em circulação) ou disponibilizar a terceiros de qualquer outra maneira, a menos que a Schreurs tenha dado permissão prévia e por escrito para isso.

Artigo 9. Força maior

1. Se a Schreurs não puder cumprir o contrato em tempo hábil ou por completo por causa de força maior, a Schreurs não será responsabilizada por quaisquer consequências disso.
2. Entender-se-á por força maior: toda e qualquer circunstância além da esfera direta de influência da Schreurs, por motivo da qual o cumprimento do contrato pela Schreurs não pode ser exigido razoavelmente, ou sob as mesmas condições. Estas condições incluem, entre outras: por um lado, greves, situações perigosas (tais como riscos de incêndio), condições climáticas

extremas ou medidas governamentais, doenças e pragas e, por outro lado, defeitos no Material de Plantio fornecido ou a ser entregue à Schreurs.

Artigo 10. Reclamações

1. A Schreurs não garantirá a identidade varietal do Material de Plantio que seja conhecido por suas propriedades de retromutação. A Schreurs não garantirá o crescimento e a floração do Material de Plantio fornecido.
2. O Cliente terá a obrigação de controlar a quantidade entregue e a qualidade do lote fornecido de Material de Plantio no ato da receção.
3. Reclamações relacionadas com defeitos visíveis, entre os quais defeitos relacionados com o número, tamanho e peso do Material de Plantio fornecido, deverão ser dadas a saber à Schreurs no prazo máximo de dois dias após o fornecimento e comunicadas por escrito à Schreurs dentro do prazo de oito dias.
4. Reclamações relacionadas com defeitos não visíveis deverão ser dadas a conhecer à Schreurs pelo Cliente imediatamente após a constatação dos mesmos.
5. Uma reclamação deverá conter uma descrição precisa do defeito e a localização do Material de Plantio ao qual a reclamação se refere.
6. Se o Material de Plantio fornecido for rejeitado pelo Cliente e o Cliente e a Schreurs não concordarem imediatamente em um arranjo, o Cliente deverá, às suas próprias custas, convocar um especialista independente e oficialmente reconhecido para elaborar um relatório pericial. Os custos do relatório pericial, caso a rejeição seja justificada, correrão por conta da Schreurs, e por conta do Cliente caso a rejeição seja injustificada.
7. Uma reclamação não exercerá qualquer efeito suspensivo sobre a obrigação de pagamento, não obstante o eventual fundamento da reclamação.

Artigo 11. Responsabilidade

1. Toda e qualquer responsabilidade da Schreurs pela qualidade do Material de Plantio fornecido e pela presença de organismos, conhecidos e desconhecidos, potencialmente prejudiciais, bactérias, fungos, vírus, priões, insetos ou outro material estranho estará excluída. A qualidade do Material de Plantio poderá variar com a estação do ano.
2. Em todos os casos, a responsabilidade da Schreurs será limitada ao valor da fatura relativa à entrega com falhas. Em nenhum caso a Schreurs será responsável por qualquer forma de danos consequenciais, custos adicionais incorridos pelo Cliente, perdas de receitas ou lucros cessantes.
3. O Cliente aceitará fazer uso do Material de Plantio e dos direitos que lhe forem concedidos por sua conta e risco. A Schreurs não será responsável por:
 - a. Danos que de alguma forma se relacionam com escolhas feitas pelo Cliente em relação ao Material de Propagação, ferramentas usadas para o cultivo (incluindo porta-enxertos ou outros materiais e recursos auxiliares naturais e não naturais) e o método de cultivo.
 - b. Rendimento, crescimento ou floração decepcionante do Material de Plantio em termos de qualidade e quantidade do Material de Plantio ou de flores de corte obtidas por meio do Material de Plantio.
 - c. Danos que possam surgir para o Cliente devido a características desfavoráveis da raça desconhecidas até então e que só se manifestarão no Material de Plantio após algum tempo.
4. Toda a responsabilidade relativa à entrega tardia de Material de Plantio por parte da Schreurs estará excluída.
5. Qualquer direito de compensação por parte do Cliente expirará se o Cliente não apresentar uma reivindicação legal no prazo de seis meses após a data da reclamação.

SECÇÃO 3. CONDIÇÕES DE LICENCIAMENTO

Artigo 12. Licença

1. A Schreurs concederá ao Cliente uma Licença não exclusiva e intransferível sob a condição de pagamento pontual da Taxa de Licenciamento pelo tempo de vida do Material de Plantio para cultivar uma quantidade limitada de Material de Plantio e para transferir os lucros (flores de corte) para si, conforme detalhadamente especificado (e mencionado sob quaisquer condições adicionais) no formulário de pedido ou no contrato de licença.
2. A Schreurs também concederá ao Cliente uma licença não exclusiva e intransferível para fazer uso de nomes de marcas e logótipos com relação ao Material de Plantio na venda (proposta) de flores de corte a partir do Material de Plantio. A proibição mencionada no Artigo 8.1 destes termos e condições será aplicada também ao Licenciamento de Material de Plantio.
3. O Cliente comprometer-se-á a designar o Material de Plantio na venda ou oferta do Material de Plantio com os nomes indicados pela Schreurs e fazer uso real e exclusivo dos nomes comerciais, nomes de marcas e logótipos da Schreurs, sem qualquer modificação ou adição. A Schreurs não indemnizará o Cliente por qualquer violação de direitos de terceiros na região do Cliente e não se responsabilizará por isso.

4. O Cliente comprometer-se-á a obter Material de Plantio exclusivamente da Schreurs ou de um fornecedor autorizado pela Schreurs, sujeito à autorização prévia por parte da Schreurs.
5. O Cliente comprometer-se-á a não levar qualquer Material de Plantio em circulação fora do Território sem a permissão por escrito da Schreurs.
6. O Cliente deverá sempre conceder à Schreurs acesso ao seu Local de Produção para inspeções, e fornecer todas as informações razoáveis que forem solicitadas a fim de supervisionar a conformidade com o contrato por parte do Cliente. A Schreurs determinará a quantidade de Material de Plantio presente no Local de Produção e o tamanho da área.
7. Na ausência do pleno cumprimento do acordo pelo Cliente, o Cliente deverá um valor de penalidade de 15.000 euros por infração, diretamente pagável à Schreurs, sem prejuízo do direito da Schreurs de reivindicar a indemnização na medida em que a indemnização for mais alta que a penalidade imposta. A penalidade não se aplicará para substituir a taxa de licenciamento.
8. O Cliente também deverá a Taxa de Licenciamento como uma compensação geral pelos custos de investigação e desenvolvimento incorridos no melhoramento da raça. O Cliente deverá concordar que isso constitui a base para os direitos concedidos a ele, independentemente de uma variedade ser protegida por direitos de obtenção vegetal, ou se os direitos de obtenção foram solicitados, ou se a marca comercial foi registada e independentemente da possibilidade de proteção dos direitos de obtenção vegetal no Território.

Artigo 13. Direitos de Propriedade

1. No caso de revogação, caducidade, falta de fundamento ou o fim de qualquer direito para o qual o Cliente tenha recebido uma licença da Schreurs, o Cliente não terá direito à compensação ou ao reembolso dos valores pagos à Schreurs.
2. No caso de uma reclamação legal ser apresentada contra o Cliente por um terceiro com base na violação dos direitos de propriedade intelectual alegados por esse terceiro ou terceiros, o Cliente informará imediatamente a Schreurs por escrito e a Schreurs fará oposição a isso.

Artigo 14. Mutantes

1. A Schreurs será detentora dos direitos dos Mutantes dos quais o Cliente é o descobridor. O Cliente informará a Schreurs prontamente e indicará a Schreurs como a legítima reclamante. A Schreurs decidirá se o Mutante será comercializado e explorado.

Artigo 15. Duração e Término do Licenciamento

1. Salvo acordo em contrário, o contrato de licença entrará em vigor na data da confirmação do pedido. A licença será concedida para o número e a extensão de vida das plantas vendidas e entregues ao Cliente e em todo o caso terminará quando forem colhidas. A taxa de licença será devida enquanto o Material de Plantio estiver em uso pelo Cliente.
2. A Schreurs terá o direito de rescindir o contrato prematuramente e com efeito imediato nos seguintes casos:
 - O cliente não cumpriu suas obrigações de pagamento;
 - O Cliente procurou efetuar a transferência da licença (contrato) ou os direitos e obrigações deles decorrentes, sem o prévio consentimento por escrito da Schreurs;
 - O Cliente estacou ou propagou em violação dos Termos de Licenciamento, sem permissão prévia por escrito da Schreurs;
 - O Cliente concedeu um ou mais direitos do contrato ou Material de Plantio ou Mutantes de qualquer forma a terceiros em (propriedade de) segurança, por um direito de penhor ou de outra forma, sem o consentimento prévio por escrito da Schreurs;
 - O Cliente solicitou a suspensão dos pagamentos ou a falência do Cliente foi solicitada;
 - O Cliente transferiu, alugou ou arrendou a propriedade da empresa, pelo menos a parte dos seus negócios em que o acordo vigora ou o implementa, ou de outra forma colocou os seus negócios sob o controlo de terceiros sem permissão prévia por escrito da Schreurs.
3. No caso de rescisão da Licença, todos os direitos concedidos ao Cliente expirarão. O Cliente comprometer-se-á a destruir imediatamente o Material de Plantio presente em seu Local de Produção.

SECÇÃO 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. Lei aplicável e tribunal competente

1. Todos os contratos a que se referem as presentes condições gerais, no todo ou em parte, e todos os litígios que deles decorrem, serão exclusivamente regidos pelo direito neerlandês. A Convenção da ONU sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias ("Convenção de Vendas de Viena") não se aplicará.
2. Os litígios serão submetidos exclusivamente ao tribunal competente do distrito de Amesterdão. O procedimento será realizado no idioma neerlandês.

3. Ao contrário do disposto no artigo 16.2, se surgirem disputas entre a Schreurs e o Cliente, e o Cliente não estiver localizado em país da União Europeia, então, à escolha da Schreurs, a disputa poderá ser resolvida em arbitragem de acordo com os regulamentos do Instituto Neerlandês de Arbitragem (NAI). O idioma da arbitragem será o inglês. O tribunal arbitral será composto por uma única pessoa. O local da arbitragem será Amsterdão.
- 